



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020004/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem origem no reconhecimento da necessidade premente de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em diversas escolas de educação infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental vinculadas à Secretaria Municipal de Educação em Jaguaribara/CE. Este serviço é imprescindível para garantir a segurança e a integridade das estruturas físicas, evitando potenciais riscos à saúde e ao bem-estar dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários dos espaços escolares.

Os reparos em questão são essenciais para a resolução de problemas identificados nas inspeções preliminares, que apontaram a necessidade urgente de intervenções nas instalações físicas das unidades escolares. O enfoque será na solda elétrica, uma vez que esta representa um ponto crítico no que concerne à segurança das estruturas metálicas utilizadas nas construções escolares, incluindo grades, portões, corrimãos e outros elementos que possuem soldagem como método de junção.

A ausência de manutenção adequada pode acarretar em danos mais graves, comprometendo a estrutura física dos edifícios escolares e gerando riscos maiores, como desabamentos de estruturas metálicas e acidentes graves aos usuários. Portanto, a realização deste serviço não apenas assegura o uso adequado dos espaços educacionais, mas também previne gastos substancialmente maiores com reparos emergenciais ou reconstruções, o que reflete em economia aos cofres públicos a médio e longo prazo.

Dessa forma, esta contratação se configura como uma medida preventiva e corretiva, essencial para o funcionamento adequado das instituições educacionais do município de Jaguaribara/CE, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público de educação oferecido. Além disso, está alinhada às políticas públicas do município que priorizam a manutenção e melhorias na infraestrutura escolar, visando oferecer um ambiente seguro e apropriado para o desenvolvimento do processo educativo.

#### 2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda às necessidades de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica nas escolas municipais de ensino infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental de Jaguaribara/CE, promovendo a qualidade e a segurança necessárias. Ao estabelecer critérios e práticas sustentáveis, observa-se não só o atendimento às leis e regulamentações específicas, mas também a promoção do desenvolvimento social e ambientalmente responsável, alinhando-se aos requisitos de qualidade e desempenho essenciais à contratada.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica comprovada para execução dos serviços de solda elétrica, com atestado de serviços anteriores semelhantes.
- Apresentação de equipe técnica qualificada, com experiência em serviços de manutenção em instituições educacionais.
- Adoção de práticas seguras e eficientes de trabalho, com planos de gerenciamento de riscos operacionais.
- Garantia da mínima interferência nas atividades escolares durante a execução dos serviços.

- **Requisitos Legais:**

- Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos.
- Cumprimento de todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade de solda.
- Atendimento às normas técnicas brasileiras específicas para solda elétrica, incluindo ABNT NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 3834.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Utilização de materiais e técnicas que minimizem impactos ambientais negativos.
- Gerenciamento adequado de resíduos gerados pela atividade de solda.
- Uso de equipamentos com selos de eficiência energética, preferencialmente.

- **Requisitos da Contratação:**

- Prazos factíveis e compatíveis com o calendário escolar para a entrega dos serviços.
- Valores propostos em conformidade com o mercado e condições razoáveis para pagamento.
- Apresentação de plano de trabalho detalhado que contemple todas as etapas do serviço, desde a contratação até a finalização e entrega dos serviços.



Com a presente definição de requisitos buscou-se equilibrar a necessidade de especificações técnicas necessárias para a execução qualificada dos serviços em questão, sem a inclusão de exigências supérfluas que poderiam restringir o caráter competitivo do processo licitatório. Busca-se, então, o atendimento eficiente da necessidade pública especificada, alinhado ao princípio de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado pelo Art. 11 da Lei 14.133 de 2021.

#### 4. Levantamento de mercado

Com base no mapeamento das disponibilidades e práticas de mercado para atender ao objeto da contratação, foram identificadas as seguintes soluções principais de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, com a realização de um processo licitatório para selecionar um prestador de serviços especializado em manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica.
- Contratação através de terceirização do serviço, onde uma empresa especializada gerencia a mão de obra e a logística necessária para a execução dos reparos nas diversas escolas do município.
- Formas alternativas de contratação, como contratos de performance, onde o pagamento é vinculado à eficácia e resultados dos serviços prestados, e parcerias público-privadas (PPPs), para contratos de longo prazo com maior volume de serviços.
- Utilização de Atas de Registro de Preços (ARP) existentes para a contratação de serviços similares, permitindo agilidade e economia de escala na contratação.

Avaliando a solução mais adequada para suprir as necessidades dessa contratação, considera-se:

- A contratação direta com o fornecedor por meio de um processo licitatório permite uma seleção criteriosa do prestador de serviços, assegurando a qualidade e a confiabilidade no atendimento às normas técnicas e de segurança exigidas.
- A terceirização é uma opção que pode oferecer flexibilidade e especialização, mas requer uma gestão contratual eficiente para controlar a qualidade e a conformidade dos serviços com as necessidades das escolas.
- As formas alternativas de contratação poderiam ser atrativas se os serviços requeridos fossem mais amplos e contínuos, o que não é o caso do presente cenário que trata de manutenção corretiva e pequenos reparos pontuais.
- Atas de Registro de Preços poderiam ser usadas, mas limitam-se aos servidores e termos já estabelecidos, o que pode não ser totalmente alinhado às especificidades e exigências das escolas de Jaguaribara/CE.



Conclui-se que a solução mais apropriada é a realização de um processo licitatório para contratação direta, visto que ela permite uma escolha embasada na avaliação técnica e nos preços do mercado, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a adequação dos serviços às demandas específicas das escolas do município.

## 5. Descrição da solução como um todo

Neste segmento, após estudar as opções de soluções de mercado e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, descrevemos a melhor solução global que atende aos requisitos e condições detalhadamente. A solução proposta para a prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em escolas de ensino do município de Jaguaribara/CE inclui:

- Emprego de técnicas de manutenção corretiva utilizando métodos consagrados e em conformidade com as normas técnicas, regulamentações de segurança e qualidade, como ABNT NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 3834.
- Aquisição de equipamentos de soldagem com certificação INMETRO, garantindo a segurança dos operários e a qualidade dos reparos realizados nas instalações das escolas.
- Implementação de uma estratégia abrangente de gestão de qualidade, onde cada etapa do processo de manutenção e reparos seja documentada, avaliada e sujeita a controle de qualidade rigoroso, para atender ao Art. 26 da Lei 14.133/2021 que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Adequação das contratações à realidade socioeconômica de Jaguaribara, fortalecendo o mercado local ao considerar o conhecimento especializado de fornecedores da região, sem comprometer a qualidade e segurança do serviço prestado.
- Atenção às práticas ambientais sustentáveis, considerando a adoção de tecnologias e metodologias que minimizem os impactos ambientais, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável mencionado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Monitoramento e inspeção regulares após a execução dos serviços, para garantir a manutenção das condições de segurança e funcionalidade dos equipamentos de solda.
- Capacitação técnica contínua dos profissionais envolvidos na operação e manutenção, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia descritos no Art. 12 da Lei 14.133/2021.

A solução global identificada representa a opção mais adequada ao comparar com outras alternativas de mercado, visando atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no âmbito de manutenção e segurança, propiciando um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado nas escolas de



Jaguaribara/CE.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS EM SOLDA ELÉTRICA	630,000	SERVIÇO

Especificação: Especificação : Serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica, bem como substituição reparos, modificações, adaptações em ferro maciço e substituição de ferrolhos e/ou gonzos de ferro e/ou outros reparos necessários, com deslocamento, material e demais insumos inclusos em diversas escolas municipais em conformidade com especificações do termo de referência.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS EM SOLDA ELÉTRICA	630,000	SERVIÇO	94,00	59.220,00

Especificação: Especificação : Serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica, bem como substituição reparos, modificações, adaptações em ferro maciço e substituição de ferrolhos e/ou gonzos de ferro e/ou outros reparos necessários, com deslocamento, material e demais insumos inclusos em diversas escolas municipais em conformidade com especificações do termo de referência.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento ou não do objeto da contratação deve levar em consideração os princípios de economia e eficiência, bem como o impacto na gestão dos contratos. De acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, é essencial que qualquer estimativa do valor da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado e que considere as quantidades a serem contratadas.

A Lei 14.133/2021 também estabelece que o planejamento da Administração Pública deve buscar o máximo de eficiência nos gastos, o que inclui o estudo acerca da conveniência do parcelamento do objeto da contratação. Além disso, o Art. 32 da mesma lei menciona que o parcelamento é um meio de promover o desenvolvimento nacional sustentável, ao propiciar maior competitividade e participação de pequenas e médias empresas nas licitações.



Considerando os aspectos técnicos da prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica nas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental, a decisão pelo parcelamento ou não deste serviço dependerá da análise das seguintes variáveis:

- Volume e frequência dos serviços demandados: caso haja uma quantidade significativa de reparos dispersos em várias escolas, o parcelamento pode incrementar a eficiência administrativa e operacional, além de possivelmente reduzir custos.
- Capacidade operacional e técnica dos potenciais fornecedores: avaliar se há empresas locais ou regionais com capacidade para prestar o serviço de forma global ou se o parcelamento possibilitaria maior inclusão de pequenos fornecedores.
- Urgência e criticidade dos reparos: serviços mais urgentes e críticos podem exigir uma contratação centralizada para garantir celeridade e efetividade na sua execução.
- Administração dos contratos: considerar que o aumento no número de contratos gerados por um eventual parcelamento pode levar a uma elevação no trabalho de gestão contratual por parte da Administração.
- Promoção do desenvolvimento econômico local: verificar se o parcelamento é viável para incentivar o desenvolvimento econômico local, em conformidade com o estipulado pelo Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Após criteriosa avaliação do cenário e das necessidades do município de Jaguaribara/CE, alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021 e considerando as vantagens e desvantagens expostas acima, a Administração deverá tomar a decisão pela forma de parcelamento que garanta a obtenção do melhor resultado para o interesse público e que seja justificável perante os princípios de planejamento e estratégia de contratação ostentados pela referida lei.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em diversas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental junto à Secretaria Municipal de Educação no município de Jaguaribara/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o respectivo exercício financeiro. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi pautada na identificação das necessidades de manutenção e na busca pela conservação adequada das infraestruturas das unidades escolares, conforme previsto na matriz de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação com o intuito de garantir a segurança, o conforto e a funcionalidade necessária para o ambiente escolar.



As ações de manutenção corretiva e os pequenos reparos em solda elétrica estão contemplados no Plano com a finalidade de atender requisitos essenciais para a manutenção das condições físicas das escolas, evitando interrupções ou riscos durante o período letivo. As medidas previstas estão de acordo com as diretrizes de investimento em infraestrutura educacional, representando uma ação preventiva e corretiva alinhada com as metas de desenvolvimento educacional do município de Jaguaribara/CE.

O processo foi desenvolvido considerando-se a adequação ao orçamento disponível e à previsão de recursos financeiros, reforçando o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente dos recursos e o atendimento ao princípio da economicidade. Destaca-se a coesão existente entre este processo de contratação e os objetivos estratégicos do município, evidenciando o alinhamento com os princípios de governança e gestão por competências definidos pela Lei 14.133.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados almejados com a contratação dos serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em diversas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental no Município de Jaguaribara/CE são:

- Garantia da segurança e funcionamento adequado das instalações escolares, oferecendo um ambiente de ensino seguro para alunos e profissionais da educação.
- Atendimento às necessidades educacionais do município de Jaguaribara/CE por meio de infraestrutura adequada e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela Lei 14.133.
- Minimização do risco de falhas estruturais e de acidentes que possam comprometer a comunidade escolar e a integridade do patrimônio público.
- Otimização do uso dos recursos públicos pela escolha de uma proposta que represente o mais vantajoso para a Administração Pública, de acordo com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando todo o ciclo de vida do objeto.
- Prolongamento da vida útil das instalações por meio de intervenções eficazes de manutenção e reparos, contribuindo assim para a gestão eficiente dos bens públicos.
- Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, com a potencial contratação de mão de obra local e utilização de materiais de acordo com políticas públicas e preferências definidas pela normativa vigente.
- Promoção do princípio da eficiência e da economicidade na solução dos problemas identificados, garantindo que os investimentos públicos resultem em benefícios para a população local.



## II. Providências a serem adotadas

A adoção das seguintes providências será necessária para garantir a execução adequada dos serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica nas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental do município de Jaguaribara:

- Elaboração de um inventário detalhado das condições atuais das instalações elétricas das unidades escolares que requerem serviços de manutenção e solda elétrica, a fim de identificar precisamente as demandas e as prioridades de intervenção.
- Definição de critérios técnicos para classificar a urgência dos serviços de manutenção necessários, seguindo padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.
- Realização de treinamentos para capacitação da equipe interna da Secretaria Municipal de Educação, focados na gestão e fiscalização dos serviços contratados, visando assegurar seu adequado acompanhamento e a conformidade com os termos contratuais.
- Estabelecimento de um cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando prazos realistas e condições de trabalho que evitem interferências no calendário escolar e no dia a dia das atividades educacionais.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação para informar à comunidade escolar e aos pais/responsáveis sobre os períodos e os locais de realização dos serviços, assegurando transparência e minimizando potenciais incômodos.
- Implantação de um sistema de registro e controle que permita acompanhar a evolução dos trabalhos, o cumprimento das etapas previstas e os pagamentos realizados, visando uma gestão financeira eficiente e auditável.
- Implementação de medidas de segurança nos locais de trabalho, incluindo sinalização e isolamento adequados das áreas de manutenção, para proteger a comunidade escolar e os próprios trabalhadores.
- Verificação da documentação e das certificações dos fornecedores, para assegurar a contratação de empresas que atendam aos requisitos legais e técnicos para a prestação dos serviços.
- Definição de mecanismos de avaliação e aceitação dos serviços realizados, baseados na verificação da qualidade dos reparos e na conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- Procedimentos para gestão de riscos, incluindo estratégias para possíveis contingências que possam surgir durante a execução dos serviços, como atrasos, imprevistos técnicos ou necessidade de reparos adicionais não identificados inicialmente.
- Estabelecimento de um protocolo para tratamento de reclamações relacionadas à prestação dos serviços, garantindo um canal de comunicação efetivo entre a Administração, a empresa contratada, a comunidade escolar e outros



stakeholders.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

O sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode proporcionar vantagens à Administração Pública, como a agilidade na contratação e a obtenção de melhores preços em função da economia de escala. Entretanto, para o presente caso da prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em diversas escolas do município de Jaguaribara/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços.

Conforme estabelece o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento sob condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, e é facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, após análise detalhada do objeto e considerando o princípio da eficiência, vislumbra-se não ser a situação mais vantajosa para este caso específico.

Os motivos para essa decisão são:

- A natureza singular do serviço de manutenção, que pode variar significativamente de uma escola para outra, tornando-se complexo a padronização de preços e especificações em uma ata de registro de preços.
- A previsão do Art. 85 da Lei, que indica que a contratação pelo sistema de registro de preços deve observar requisitos como a existência de um projeto padronizado e a necessidade permanente do serviço, não sendo inteiramente aplicáveis ao caso em questão.
- A prerrogativa, segundo o Art. 86 da Lei que rege as licitações e contratos públicos, para órgãos ou entidades aderirem à ata de registro de preços apenas sob circunstâncias específicas, que não necessariamente convergem com as necessidades e o contexto operacional da presente contratação.
- A importância de manter a flexibilidade e a adequação técnica específica para cada escola ou serviço requerido, o que pode ser mais eficientemente gerido por meio de contratos diretos após processos licitatórios específicos ou dispensa eletrônica, conforme o caso.

Em vista dessas considerações, conclui-se que a não adoção do registro de preços é a decisão mais adequada e alinhada ao princípio da eficácia e economicidade, com base no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que preza por assegurar uma contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Com base na Lei 14.133/2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos, têm-se os seguintes fundamentos para a vedação da participação em consórcio:

- Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, desde que observadas as normas estabelecidas no mesmo artigo e seus parágrafos, que detalham as condições e restrições para tal participação.
- No caso específico desta contratação, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, justificada pela natureza do serviço a ser contratado, que é de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em diversas escolas. Essa decisão tem como fundamento a busca pela simplificação e pela agilidade processual, uma vez que o gerenciamento da contratação de múltiplos consorciados poderia resultar em maior complexidade administrativa e operacional.
- A vedação está alinhada ao Art. 7º, que preconiza a necessidade de garantir a gestão eficiente dos contratos, evitando sobreposições e conflitos de interesse que podem surgir no âmbito de consórcios, especialmente em serviços que envolvem reparos pontuais e dispersos geograficamente.
- Ademais, o Art. 14 explicita restrições quanto à disputa de licitações ou à execução de contratos por empresas que possam ter conflitos de interesse ou que tenham ligação com o órgão contratante, situações que podem ser mais difíceis de controlar e fiscalizar em arranjos de consórcio.
- Neste sentido, busca-se também alinhar-se aos princípios da eficiência e da celeridade, preconizados pela lei nos Artigos 5º e 23, respectivamente, além da facilitação da fiscalização e da execução contratual de maneira diretamente coordenada com um único fornecedor responsável.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Fundamentação na Lei 14.133: Conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133, é imperativo para a fase preparatória do processo licitatório que haja a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Este requisito é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e postula que a sustentabilidade ambiental seja considerada no planejamento das contratações públicas. O alinhamento da contratação com práticas sustentáveis é também um reflexo dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável descritos no Art. 5º da mesma Lei.

Levantamento dos possíveis impactos ambientais:

- Emissão de gases poluentes provenientes da operação de equipamentos de solda elétrica.
- Produção de resíduos metálicos e não metálicos resultantes dos processos de reparo e manutenção.



- Uso intenso de energia elétrica durante as operações de solda, que pode contribuir para a elevação da demanda energética do município.
- Possíveis danos à flora e fauna locais decorrentes da execução dos serviços em áreas próximas a zonas escolares, que podem incluir áreas verdes.
- Contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas por consequência do manejo inadequado de resíduos.

Medidas mitigadoras propostas:

- Utilização de equipamentos de solda com tecnologias mais eficientes e menos poluentes, garantindo assim a redução de emissões de gases nocivos ao ambiente.
- Adoção de um plano de gestão de resíduos sólidos, que incluirá a coleta, separação e destinação adequada dos resíduos metálicos para reciclagem e dos não metálicos para disposição responsável.
- Emprego de práticas que visem à economia de energia, como o uso de equipamentos de solda regulados para otimizar o consumo energético, e a realização dos serviços em horários de menor demanda energética, quando possível.
- Estabelecimento de barreiras ou limites para evitar o impacto direto sobre a vegetação e a fauna nas áreas de execução dos serviços.
- Capacitação dos funcionários quanto às melhores práticas ambientais, a fim de minimizar os riscos de contaminação do solo e das águas.

Por meio destas medidas, pretende-se assegurar que a execução da contratação proposta seja realizada com o menor impacto ambiental possível, respeitando os princípios de sustentabilidade e em sintonia com as políticas públicas de proteção ambiental fundamentadas pela Lei 14.133.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Ao analisar a viabilidade e a razoabilidade da contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica em diversas escolas de ensino infantil pré-escola, ensino infantil e fundamental no município de Jaguaribara/CE, faz-se essencial uma ponderação aprofundada que considere os requisitos da Lei 14.133 de abril de 2021. Seguem, então, os fundamentos que direcionam o posicionamento conclusivo:

- Necessidade Pública: Conforme o Art. 18 da Lei 14.133, foi evidenciada a necessidade da contratação ao caracterizar o interesse público envolvido, visto que as manutenções e reparos são essenciais para garantir a infraestrutura adequada e a segurança das escolas da rede municipal.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Análise de Riscos: Em alinhamento com o Art. 18, inciso X da mesma lei, foi realizada análise de riscos detalhada, sugerindo mitigadores adequados para os riscos identificados.
- O Planejamento e Alinhamento Estratégico: Conforme o Art. 12, inciso VII e Art. 18, inciso II, o processo de contratação está alinhado ao plano de contratações anual da prefeitura, assegurando a coerência com o planejamento estratégico municipal e as leis orçamentárias.
- Levantamento de Mercado: Segundo o Art. 18, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado completo, assegurando que o valor estimado da contratação está em conformidade com os preços praticados pelo mercado e os preços referenciais.
- Estimativas de Quantidade e Valor: Em concordância com o Art. 23 e Art. 18, incisos IV e VI, foram feitas estimativas de quantidades e valores adequados, utilizando-se a melhor informação disponível e as técnicas apropriadas para a formação de preços.
- Economicidade e Eficiência: De acordo com o Art. 11, objetivou-se, no processo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando a eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos.
- Desenvolvimento Sustentável: Foi dedicada atenção ao impacto ambiental da contratação, com iniciativas e esforços para mitigação de impactos negativos, alinhando-se ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável preconizado pelo Art. 5º.

Com base nos fundamentos acima e a observância dos princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e do julgamento objetivo, conclui-se que a contratação para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica é viável e adequada para atender às necessidades do município de Jaguaribara/CE, garantindo integridade, segurança e funcionalidade das escolas municipais e, conseqüentemente, a continuidade do serviço público essencial da educação.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 20 de fevereiro de 2024

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Jennef da Silva Pinheiro*  
*assinado eletronicamente*

JENNEF DA SILVA PINHEIRO  
MEMBRO

*Regina Alves Costa*  
*assinado eletronicamente*

REGINA ALVES COSTA  
MEMBRO